



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 120/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 120/2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	Câmara Municipal	
Subunidade:	10100.001	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2001	Publicidade e Divulgação Institucional	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	540.000,00
Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	Câmara Municipal	
Subunidade:	10100.001	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2003	Manutenção das Funções e Atividades Legislativas	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	300.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	360.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.390.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

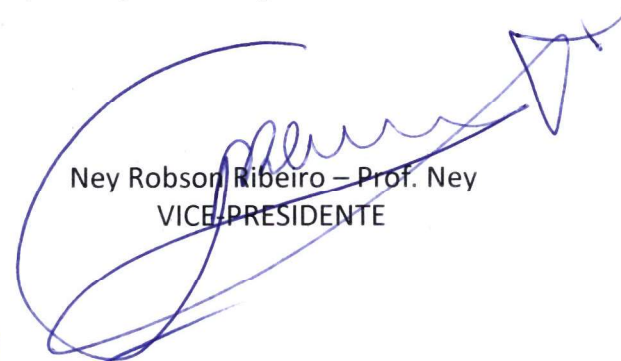
Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	Câmara Municipal	
Subunidade:	10100.001	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2003	Manutenção das Funções e Atividades Legislativas	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal-Contr	1.330.000,00
		Terceirização	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.390.000,00

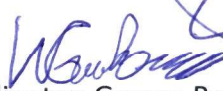
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR